

## **CONSELHO REGULADOR**

### **DELIBERAÇÃO N.º 43/CR-ARC/2019**

**de 9 de julho**

**Assunto:** Registo da Mangas – Comunicações & Multimédia, SA, como empresa jornalística.

A **MANGAS – COMUNICAÇÕES & MULTIMÉDIA**, sociedade anónima com o número de matrícula 280973900/4619820190604 na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sita em Palmarejo, ilha de Santiago, requereu, à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o seu registo legal como empresa jornalística.

O pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito.

Assim sendo, no uso da competência que lhe é conferida na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro; e,

Em cumprimento do estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a), e 40.º da Lei da Comunicação Social, aprovados pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias, aprovada pela Lei n.º 73/VII/2010, de 16 de agosto; e na alínea b) do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, que aprova o registo das empresas e meios de comunicação social,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 14.ª reunião ordinária de 9 de julho de 2019, deliberou:

1. Proceder ao registo definitivo da sociedade anónima **Mangas – Comunicações & Multimédia**, com sede em Palmarejo, ilha de Santiago, como empresa jornalística de carácter privado.
2. Notificar e emitir a respetiva Declaração de Registo.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.*

Cidade da Praia, 9 de julho de 2019.

Arminda Pereira de Barros,  
**Presidente do Conselho Regulador da ARC.**